



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

1

PARECER

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 074/2019.

RELATOR: VEREADOR **MARIO CARLOS AMBROSIM**.



RELATÓRIO:

Através do ofício PMCC nº 170/2019, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, encaminhou a este Poder Legislativo o Projeto de Lei n.º 074/2019, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 22/10/2019 e encaminhado nesta mesma data à esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, para ser examinada e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

O Senhor Presidente, Vereador **CLOVIS DA SILVA VARGAS**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do artigo 49, do Regimento Interno, designou a mim Vereador **MARIO CARLOS AMBROSIM**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para promover alteração de anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

A Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 que se refere o autor é a Lei nº 2.092/2019.

O autor da matéria justifica dizendo que: "A Lei Municipal que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentária e estabeleceu as Metas Fiscais e Prioridades para o exercício de 2020, com a elaboração da Proposta Orçamentária Anual necessitou de ter a Previsão de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Arrecadação ajustada, tendo em vista que algumas receitas arrecadadas pelo município terem sofrido considerável elevação e/ou queda de acordo com a projeção calculada com base nos valores arrecadados até setembro de 2019, o que torna necessária a adequação para viabilizar a execução orçamentária e financeira para o exercício financeiro de 2020.”

A presente matéria complementa a matéria constante do Projeto de Lei nº 072/2019 em tramitação nesta Casa de Leis, que foi previamente analisado pelo Ilustre Procurador Geral desta Casa de Leis, que opinou no sentido de se prosseguir com a tramitação legislativa do citado Projeto de Lei, sendo pela Constitucionalidade, Legalidade e Regimentalidade.

Pois bem, conforme dito ao analisar o Projeto de Lei nº 072/2019, constata-se que há previsão de ajuste da receita para elaboração da Lei Orçamentária de 2020, conforme art. 11, da Lei nº 2.092/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária de 2020), que diz:

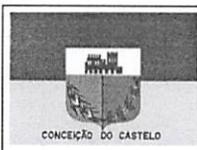
“Art. 11. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2020, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2019, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.” (g.n.)

Diante disso, após analisar a presente matéria, este relator é pela legalidade, constitucionalidade e aprovação do citado Projeto de Lei, conforme redigido.

PARECER DA COMISSÃO:

Após analisar atentamente a presente matéria e o parecer do Ilustre Relator, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos do parecer do Ilustre Relator.


CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo
- ES, em 23 de outubro de 2019.

Mario Carlos Ambrosim
MARIO CARLOS AMBROSIM-.....RELATOR

Augusto Soares
AUGUSTO SOARES-.....COM O RELATOR

Antonio Antelmo R. Ventorin
ANTONIO ANTELMO R. VENTORIN-.....COM O RELATOR

Clovis da Silva Vargas
CLOVIS DA SILVA VARGAS-.....COM O RELATOR

Roberto Pessin Desteffani
ROBERTO PESSIN DESTEFFANI-.....COM O RELATOR